

Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 003/2004

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com base no art 3º da lei Municipal nº3.513/00 e;

CONSIDERANDO a desatenção, o desinteresse e o esquecimento de registrar no cartão ponto as suas horas trabalhadas;


CONSIDERANDO que se houver reincidência, o mesmo poderá ser enquadrado no Art.482, alínea e, da CLT e conseqüentemente ser aberto um processo administrativo;

RESOLVE,

1. Aplicar ao servidor **LEANDRO CESAR VIEIRA**, pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, com a ressalva de que, repetidos os fatos o mesmo poderá sofrer penas mais severas.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2004.


Enio Osmar Casemiro
Superintendente do Porto de Itajaí

Leandro Cesar Vieira 19/02/2004